

**LEI MUNICIPAL Nº1.309/2005**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO CONCEDER  
SUBVENÇÃO SOCIAL MEDIANTE  
CONVÊNIO PARA A  
ASSOCIAÇÃO SÃO LUDGERENSE  
DE KICK BOXING E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**ADEMIR GESING**, Prefeito Municipal de São Ludgero, no uso de suas legais atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Ludgero.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social para a **ASSOCIAÇÃO SÃO LUDGERENSE DE KICK BOXING** no valor de **R\$ 1.500,00 (Hum Mil Quinhentos Reais)**.

**Artigo 2º** - O valor a ser repassado destina-se a colaborar com a Entidade na participação da disputa do Cinturão Sul Americano de Kick Boxing em montevidéu - Uruguai.

– **Artigo 3º** O valor será transferido para a Entidade, em parcela única, após a aprovação desta Lei.

**Artigo 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO SÃO LUDGERENSE DE KICK BOXING**, para o fiel cumprimento desta Lei.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da Concessão da Subvenção Social correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente, a saber:

<b>Órgão</b>	03.00	Secretaria de Administração e Planejamento	
<b>Unid. Orçam.</b>	01.00	Departamento de Administração	
<b>Função</b>	0400	Administração	
<b>Subfunção</b>	122	Administração Geral	
<b>Programa</b>	0003	Administração Geral - Prefeitura	
<b>Atividade</b>	2003	Execução do Programa de Administração Geral	
<b>Elemento</b>	335041	Contribuições.	<b>R\$ 1.500,00</b>

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

São Ludgero (SC), 25 de Novembro de 2005.

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Planejamento aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

**ADEMIR GESING**  
Prefeito Municipal

**Lei retirada da página oficial da prefeitura.**

**[www.saoludgero.sc.gov.br](http://www.saoludgero.sc.gov.br)**

**Este texto não substituí o original publicado no Mural de Atos da Prefeitura**